



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38  
 Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro – CEP 78.350-000  
 Telefax (065) 592-1334

### LEI N.º 423/99 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.999

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal do Idoso.

O Sr. **Ezequias Vicente da Silva**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituída a Semana Municipal do Idoso, de 22 a 29 de Setembro, de todos os anos.

**ARTIGO 2º** - Na semana de mencionada no Art. 1º, fica estipulado o dia 27 de Setembro, em comemoração especial, combinado com o Dia Nacional do Ancião.

§ 1º - Na Semana mencionada, serão realizados eventos alusivos, com a participação dos idosos, em todas as atividades compatíveis com a sua condição; eliminado discriminações, em todos os aspectos que influenciem em sua vida econômica, social e cultural do município.

§ 2º - a comemoração, em relação a programação desta semana, ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, que terá o apoio de todos os níveis da Administração Pública Municipal, inclusive do Legislativo Municipal.

§ 3º - Entrar em acordo com os proprietários de supermercados, lojas, lanchonetes, farmácias e outros estabelecimentos, para que nesta semana, quem apresentar sua carteira de Idoso, terá descontos em suas aquisições.

§ 4º - Programar também, atendimento médico, odontológico, oftalmologista e outros que esteja acessíveis no Município.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos Onze dias do mês de Novembro de um mil novecentos e noventa e nove.*

  
**Ezequias Vicente da Silva**  
 Prefeito Municipal



## Nada Resiste ao Trabalho!